



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

GABINETE DO PREFEITO

D E C R E T O Nº 2.078 , DE 19 DE OUTUBRO DE 1989.

EMENTA: Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, pela **COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE**, o imóvel que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo Administrativo nº 27.654/89,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública, de acordo com os Artigos 2º e 6º, combinados com as Alíneas "d" e "h", do Artigo 5º, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, para efeito de desapropriação, em composição amigável ou processo judicial, por conta e a favor da **COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE**, a área de terra de 220.000,00 m² (duzentos e vinte mil metros quadrados), com 310,00 m (trezentos e dez metros) de frente, confrontando com remanescente desta propriedade na linha paralela à Rodovia Washington Luiz, afastada do eixo desta rodovia em linha perpendicular na distância de 480,00 m (quatrocentos e oitenta metros), pelo lado direito com 850,00 m (oitocentos e cinquenta metros), confrontando com a faixa do domínio público do Canal do Rio Sarapuí, pelo lado esquerdo com 450,00 m (quatrocentos e cinquenta metros), com testada de acesso a esta área, pela servidão projetada que é a continuação da Rua Francisco Glicério, e fundos com 546,00 m (quinhentos e quarenta e seis metros), confrontando com a faixa projetada do Canal Rui Barbosa e remanescente desta propriedade.

Art. 2º - A desapropriação constante do presente Decreto, far-se-á pelo preço avençado entre as partes e destina-se ao projeto de instalação da Unidade de Tratamento de Esgotos do Sistema Gramacho.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - A presente desapropriação é declarada urgente, nos termos e para os efeitos previstos no Artigo 15, do Decreto-Lei versado, com redação que lhe deu a Lei a Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 19
de outubro de 1989.


HYDEKEL FREITAS LIMA

Prefeito Municipal